



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Agaciel Maia



EMENDA Nº 61 (ADITIVA)  
(Do Sr. Deputado Agaciel Maia)

Ao PL Nº 1.107/2016, que "**Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.**"

Adite-se ao Anexo IV – Autorizações específicas relativas a despesa de pessoal, o seguinte item:

**PODER EXECUTIVO**

I – CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES

Em R\$ 1,00

ÓRGÃO	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	2017	2018	2019
Secretaria de Estado de Saúde SES	Cirurgião-Dentista	118	10.523.360,00	31.262.943,00	31.262.943,00

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem como objetivo garantir a nomeação decorrente de concurso público para cirurgião-dentista de forma a reduzir a carência dessa especialidade na área de saúde do Distrito Federal.

  
Deputado **AGACIEL MAIA**



**GDF-SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
GERÊNCIA DE ODONTOLOGIA**

GEO/SAS/SES, em 28 de janeiro de 2015.  
Ref: Memorando nº 37/2015 – Ouvidoria/SES

**À OUVIDORIA/SAS/SES,**

Senhora Ouvidora,

Retornamos o presente documento informando que o quadro de pessoal da área de Odontologia da SES/DF possui 486 Cirurgiões-Dentistas (CD) e 303 Técnicos em Saúde Bucal (TSB) concursados. Além disso, atuam na Rede mais 7 CD e 6 TSB que são do contrato temporário. O atual déficit de CD é de 231 vagas (20 horas) e 261 vagas (24 horas) para TSB, com a capacidade instalada disponível.

(148 TOTAL) 2017  
- 30  
118 R\$ 10.523.360 / 31.262.943  
2018 e 2019

Atualmente encontram-se atuando na Odontologia 114 Técnicos de Enfermagem que devem ser gradualmente substituídos até 2017, conforme acordo de cooperação técnica firmado entre, SES, COREN e CRO a bem do serviço com intuito de evitar prejuízos a população.

O último concurso realizado em 2014 foi para 92 vagas para CD (mais cadastro reserva) e 102 vagas para TSB (mais cadastro reserva) com validade de 2 (dois) anos podendo ser prorrogado por mais 2 (dois). A Gerência de Odontologia já solicitou a nomeação dos aprovados no último certame para tentar solucionar esta situação deficitária. Porém, esta ação não depende desta Gerência, pois deve ser levado em consideração vários fatores, como: a Lei de Responsabilidade Fiscal e as prioridades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Atenciosamente,

**Sérgio Timóteo da Silva Mata**  
Gerência de Odontologia/SAS/SES  
Mat. 138.451-1